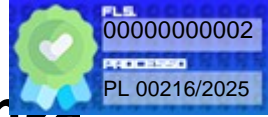




Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PROJETO DE LEI Nº 55/2025

(DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS INCISOS I E II DO §1º DO ART. 1º DA LEI Nº 4.936, DE 19 DE ABRIL DE 2011)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os incisos I e II do §1º do art. 1º da Lei 4.936, de 19 de abril de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§1º

I - para os Oficiais da Polícia Militar e Delegados da Polícia Civil será de 1,5 (uma e meia) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo por hora trabalhada; e

II - para Soldados, Cabos, Sargentos, Subtenentes e demais profissionais da Polícia Civil não citados no inciso anterior será de 1,3 (uma inteira e três décimos) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo por hora trabalhada.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 22 de abril de 2025.

DÉBORA ROMANI
AUTORA

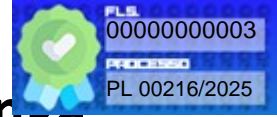
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa visa estender a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, já paga aos integrantes da Polícia Militar, também aos profissionais da Polícia Civil, apoiando-se na Lei Complementar nº 1.372, de 12 de janeiro de 2022 que alterou a Lei nº 10.291, de 26 de novembro de 1968, que institui o Regime Especial de Trabalho Policial, cuja finalidade foi permitir à Polícia Civil realizar atividades delegadas no Estado de São Paulo, ampliando as ações de segurança pública em todo o território.

Ademais, muito em breve, contaremos com a implantação da central de monitoramento, sendo de extrema importância a fiscalização naquele local pelos policiais civis dessas atividades, já que fruirão de diversas plataformas de pesquisas que auxiliarão os Policiais Militares que trabalham na rua.

Atualmente, a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada é concedida aos integrantes da Polícia Militar, reconhecendo e valorizando o trabalho e o esforço dos profissionais da segurança pública na realização de atividades que vão além de suas funções habituais, entretanto, os profissionais da Polícia Civil, que também desempenham funções de alta complexidade e responsabilidade, ainda não têm acesso a esse benefício.

A extensão dessa gratificação aos policiais civis é uma medida justa e necessária que contribuirá para fortalecer a integração entre as forças de segurança, melhorar a eficiência no combate ao crime e, conseqüentemente, elevar o nível de segurança para toda a população.

Importante mencionar que, conforme anexos retirados da Lei nº 7.207, de 9 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual de 2025, as dotações destinadas ao pagamento da atividade delegada são de R\$ 1.385.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil reais) para as desempenhadas dentro da Secretaria de Saúde, R\$ 1.540.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil reais) para as desempenhadas dentro da Secretaria de Trânsito e R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para as desempenhadas dentro da Autarquia Municipal Saev Ambiental, totalizando um montante de R\$ 3.275.000,00 (três milhões, duzentos e setenta e cinco mil reais) para o mesmo fim.

Diante disso e conforme um breve estudo de impacto financeiro também em anexo realizado por esta vereadora, é evidente que a Prefeitura Municipal dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa para o pagamento da gratificação também aos Policiais Civis, não havendo motivo para a exceção de tais profissionais.

Ainda assim, por ser necessária a inclusão dos profissionais da Polícia Civil na atividade delegada, por meio de convênio entre a Prefeitura e o Estado, o Projeto de Lei nº 55/2025 passará a vigorar a partir de 2026, isto é, pretende-se com a aprovação da proposta legislativa dar o primeiro passo quanto à previsão legal, para somente após, serem iniciadas as demais tratativas que se fizerem necessárias.

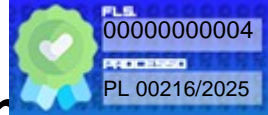
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Diante do exposto, por serem evidentes as razões que amparam esta proposta e o relevante interesse público, solicito aos nobres edis desta Casa de Leis a aprovação deste Projeto de Lei, que certamente trará benefícios significativos para a população de Votuporanga.

DÉBORA ROMANI
AUTORA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

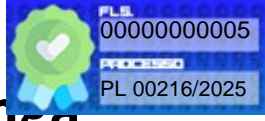


Documento enviado para assinatura ao(s): DÉBORA ROMANI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 22/04/2025 14:55:05 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-122548-7L4W3G-2M006Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO - ATIVIDADE DELEGADA POLICIA CIVIL

- Para 2025, o valor de 1 UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) é de R\$ 37,02.

- Considerando 3 Policiais Civis por dia;
- Cada policial turno de 8 horas;
- Valor da hora: R\$ 48,13;
- Valor por turno de serviço: R\$ 385,04;
- valor por dia: R\$ 1.155,12;
- valor por mês: R\$ 34.653,60;

Estimativa de impacto 2026: R\$ 415.843,20

DÉBORA ROMANI
AUTORA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA O PAGAMENTO DA ATIVIDADE DELEGADA EM 2025

| Entidade | Discriminação da Entidade | | | Vinc | Fonte/STN/Cód. Aplic. | Total Orcado |
|------------|---------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------|---------------|
| Ficha CLoc | Func/Prog | Catgo | Discriminação | | | |
| 2 | SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE VOTUPORANGA | | | | | |
| 1611 | 3.1.90.11.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0.04.00.1.501.0-110 | 000 | 6.800.000,00 |
| 1612 | 3.1.90.13.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 0.04.00.1.501.0-110 | 000 | 140.000,00 |
| 1613 | 3.1.90.16.00 | | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 0.04.00.1.501.0-110 | 000 | 1.100.000,00 |
| 1614 | 3.1.90.94.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 0.04.00.1.501.0-110 | 000 | 4.000,00 |
| 1615 | 3.1.91.13.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS | 0.04.00.1.501.0-110 | 000 | 1.450.000,00 |
| 1616 | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | 0.04.00.1.501.0-110 | 000 | 5.030.000,00 |
| 1617 | 3.3.90.36.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 0.04.00.1.501.0-110 | 000 | 5.000,00 |
| 1618 | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0.04.00.1.501.0-110 | 000 | 12.000.000,00 |
| 1619 | 3.3.90.40.00 | | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIK | 0.04.00.1.501.0-110 | 000 | 5.000,00 |
| 1620 | 4.4.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | 0.04.00.1.501.0-110 | 000 | 90.000,00 |
| 1621 | 4.4.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0.04.00.1.501.0-110 | 000 | 90.000,00 |
| 1622 | 4.4.90.52.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0.04.00.1.501.0-110 | 000 | 80.000,00 |
| 03 | 01 | 05 | Departamento de Meio Ambiente | | | |
| | 18 | | Gestão Ambiental | | | |
| | 18 | 122 | Administração Geral | | | |
| | | 18 122 0046 | Gestão do Saneamento Básico do Município de Votuporanga | | | |
| | | 18 122 0046 2126 0000 | Adiantamento de viagens - SAEV | | | |
| 1623 | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 0.04.00.1.501.0-110 | 000 | 5.000,00 |
| | 18 | 541 | Preservação e Conservação Ambiental | | | |
| | | 18 541 0046 | Gestão do Saneamento Básico do Município de Votuporanga | | | |
| | | 18 541 0046 2133 0000 | Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente | | | |
| 1624 | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0.04.00.1.501.0-110 | 000 | 620.000,00 |
| 1625 | | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 0.04.00.1.501.0-110 | 000 | 30.000,00 |
| 1626 | | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 0.04.00.1.501.0-110 | 000 | 5.000,00 |
| 1627 | | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS | 0.04.00.1.501.0-110 | 000 | 125.000,00 |
| 1628 | | 3.3.32.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 0.04.00.1.501.0-110 | 000 | 350.000,00 |

| | | | | | | | |
|------|----|-----|-----------------------|------------------------------------------------|---------------------|-----|-----------|
| | 26 | 782 | 0030 | Gestão de Trânsito | | | |
| | | | 26 782 0030 1037 0000 | Implantação de Semáforos | | | |
| 1005 | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 0.01.00.1.752.0-400 | 000 | 50.000,00 |
| 1006 | | | 3.3.90.35.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 0.01.00.1.752.0-400 | 000 | 1.000,00 |
| 1007 | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0.01.00.1.752.0-400 | 000 | 30.000,00 |
| 1008 | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0.01.00.1.752.0-400 | 000 | 45.000,00 |
| | | | 26 782 0030 2005 0000 | Adiantamento de Viagens | | | |
| 1009 | | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 0.01.00.1.752.0-400 | 000 | 3.000,00 |
| | | | 26 782 0030 2008 0000 | Propaganda e publicidade | | | |
| 1010 | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0.01.00.1.752.0-400 | 000 | 5.000,00 |
| | | | 26 782 0030 2009 0000 | Publicidade institucional | | | |
| 1011 | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0.01.00.1.752.0-400 | 000 | 2.000,00 |
| | | | 26 782 0030 2096 0000 | Manutenção das atividades do trânsito | | | |
| 1012 | | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 0.01.00.1.752.0-400 | 000 | 1.000,00 |



Prefeitura Municipal de Votuporanga

Rua Para, 3227 - Centro - CNPJ:46599809/0001-82

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 28

| Entidade | Discriminação da Entidade | | | Vinc | Fonte/STN/Cód. Aplic. | Total Orcado |
|------------|-----------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------|---------------------|-----------------------|--------------|
| Ficha CLoc | Func/Prog | Catgo | Discriminação | | | |
| 4 | PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA | | | | | |
| 1013 | 3.1.90.11.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0.01.00.1.752.0-400 | 000 | 2.240.000,00 |
| 1014 | 3.1.90.13.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 0.01.00.1.752.0-400 | 000 | 7.000,00 |
| 1015 | 3.1.90.16.00 | | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 0.01.00.1.752.0-400 | 000 | 165.000,00 |
| 1016 | 3.1.90.94.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 0.01.00.1.752.0-400 | 000 | 3.000,00 |
| 1017 | 3.1.91.13.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS | 0.01.00.1.752.0-400 | 000 | 430.000,00 |
| 1018 | 3.3.32.36.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 0.01.00.1.752.0-400 | 000 | 1.540.000,00 |

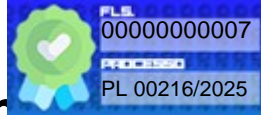
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



00000000007

PL 00216/2025

| 4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA | | | |
|------------------------------------------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 784 | 3.3.50.85.00 | CONTRATO DE GESTÃO | 0.05.00.1.605.0-370 000 1.406.000,00 |
| | 10 301 0025 | Ações de Controle Social | |
| | 10 301 0025 2005 0000 | Adiantamento de Viagens | |
| 785 | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 11.00.1.500.1002-310 000 2.000,00 |
| | 10 301 0025 2078 0000 | Participação da Comunidade na Gestão do SUS | |
| 786 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 11.00.1.500.1002-310 000 2.000,00 |
| 787 | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 11.00.1.500.1002-310 000 2.000,00 |
| 788 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11.00.1.500.1002-310 000 2.000,00 |
| 789 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11.00.1.500.1002-310 000 2.000,00 |
| | 10 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| | 10 302 0026 | Reorganização, Expansão e Qualificação da Atenção Especializada, Urgência e Emergência | |
| | 10 302 0026 2005 0000 | Adiantamento de Viagens | |
| 790 | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 11.00.1.500.1002-310 000 3.000,00 |
| | 10 302 0026 2076 0000 | Contrato de Gestão | |
| 791 | 3.3.50.85.00 | CONTRATO DE GESTÃO | 11.00.1.500.1002-310 000 9.094.000,00 |
| 792 | 3.3.50.85.00 | CONTRATO DE GESTÃO | 0.02.00.1.632.0-310 000 200.000,00 |
| 793 | 3.3.50.85.00 | CONTRATO DE GESTÃO | 0.05.00.1.631.0-310 000 8.500.000,00 |
| 794 | 3.3.50.85.00 | CONTRATO DE GESTÃO | 0.05.00.1.605.0-370 000 1.000.000,00 |
| | 10 302 0026 2080 0000 | Unidades de Serviço Especializado | |
| 795 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11.00.1.500.1002-310 000 10.000,00 |
| 796 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0.05.00.1.631.0-310 000 2.015.000,00 |
| 797 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0.05.00.1.605.0-370 000 60.000,00 |
| 798 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11.00.1.500.1002-310 000 5.000,00 |
| 799 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 0.05.00.1.631.0-310 000 20.000,00 |
| 800 | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 11.00.1.500.1010-310 000 5.000,00 |
| 801 | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 0.05.00.1.631.0-310 000 20.000,00 |
| 802 | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 11.00.1.500.1002-310 000 1.000,00 |
| 803 | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 0.05.00.1.631.0-310 000 1.000,00 |
| 804 | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS | 11.00.1.500.1002-310 000 80.000,00 |
| 805 | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS | 0.05.00.1.631.0-310 000 300.000,00 |
| 806 | 3.3.90.08.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DI | 11.00.1.500.1002-310 000 1.000,00 |
| 807 | 3.3.90.08.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DI | 0.05.00.1.631.0-310 000 1.000,00 |
| 808 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 11.00.1.500.1002-310 000 100.000,00 |
| 809 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 0.02.00.1.632.0-310 000 100.000,00 |
| 810 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 0.05.00.1.631.0-310 000 501.000,00 |
| 811 | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 11.00.1.500.1002-310 000 90.000,00 |
| 812 | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 0.05.00.1.631.0-310 000 1.000,00 |
| 813 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11.00.1.500.1002-310 000 756.000,00 |
| 814 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0.02.00.1.632.0-310 000 100.000,00 |
| 815 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0.05.00.1.631.0-310 000 750.000,00 |
| 816 | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI | 11.00.1.500.1002-310 000 5.000,00 |
| 817 | 3.3.90.47.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 11.00.1.500.1002-310 000 2.000,00 |
| 818 | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 11.00.1.500.1002-310 000 2.000,00 |
| 819 | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 0.05.00.1.631.0-310 000 1.000,00 |
| 820 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11.00.1.500.1002-310 000 20.000,00 |
| 821 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0.05.00.1.631.0-310 000 5.000,00 |
| | 10 302 0026 2081 0000 | Unidades de Média e Alta Complexidade na Urgência e Emergência | |
| 822 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11.00.1.500.1002-310 000 1.000,00 |
| 823 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15.00.1.631.3110-310 000 225.000,00 |
| 824 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11.00.1.500.1002-310 000 2.000,00 |
| 825 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 0.05.00.1.631.0-310 000 5.000,00 |
| 826 | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 11.00.1.500.1002-310 000 2.000,00 |
| 827 | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 0.05.00.1.631.0-310 000 10.000,00 |
| 828 | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 11.00.1.500.1002-310 000 1.000,00 |
| 829 | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 0.05.00.1.631.0-310 000 1.000,00 |
| 830 | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS | 11.00.1.500.1002-310 000 5.000,00 |
| 831 | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS | 0.05.00.1.631.0-310 000 20.000,00 |
| 832 | 3.3.32.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 11.00.1.500.1002-310 000 5.000,00 |
| 833 | 3.3.32.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 0.05.00.1.631.0-310 000 1.380.000,00 |

DÉBORA ROMANI
AUTORA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





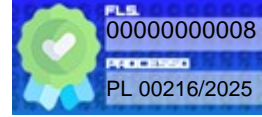
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 216/2025

| NOME (ASSINANTE) | STATUS | ASSINADO EM |
|----------------------|--------------------|---------------------|
| DÉBORA CAMARA ROMANI | DOCUMENTO ASSINADO | 22/04/2025 16:47:36 |

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

22/04/2025 16:47:36: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DÉBORA CAMARA ROMANI.

22/04/2025 16:47:36: ASSINATURA DO(A) SR(A). DÉBORA CAMARA ROMANI EFETIVADA.

22/04/2025 14:55:05: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento PROJETO DE LEI Nº 55/2025 de fls. 2/7 - chave de acesso: PROTM-122548-7L4W3G-2M006Y, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 216/2025 em 22/04/2025 às 14:55:05.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 22/04/2025 16:23:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-122574-6C4D2F-4R8I0Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





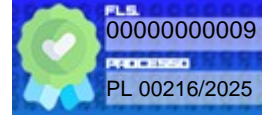
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PROJETO DE LEI Nº 55/2025**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 216/2025** em **22/04/2025** às **14:55:05**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 23 de maio de 2025.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 22/04/2025 16:23:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-122580-1F0J4F-6S8S7W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





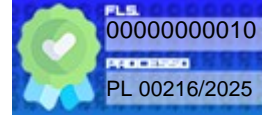
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 216/2025** em epígrafe foi encaminhado para o(a) **SERVIDOR(A) LARISSA MARTA SILVA CARDOSO** em **22/04/2025** às **16:53:17**.

Motivo do encaminhamento: ENCAMINHO O PROJETO DE LEI Nº 55/2025 À SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 22 de abril de 2025.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 22/04/2025 16:51:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-122793-2A8C7S-2Y1Y0Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





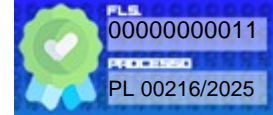
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que RECEBI o **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 216/2025**, conforme **CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO** de **fls. 10**, em **22/04/2025** às **18:30:50**, onde que, será apresentada a resposta pertinente nos autos, dentro do prazo legal.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 22 de abril de 2025.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 22/04/2025 18:27:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-123107-7C1X1H-5K0Y7S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VOTUPORANGA/SP, 22 de abril de 2025.

Encaminha PROJETO DE LEI Nº 55/2025, para a **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, obedecendo dispositivo regimental.

DANIEL DAVID

PRESIDENTE

RECEBIDO E ENCAMINHADO AO RELATOR SR(a) **NATIELLE GAMA**

DR. LEANDRO

PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 216/2025

| NOME (ASSINANTE) | STATUS | ASSINADO EM |
|------------------|--------------------|---------------------|
| DANIEL DAVID | DOCUMENTO ASSINADO | 23/04/2025 08:17:12 |

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

23/04/2025 08:17:12: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.
23/04/2025 08:17:12: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.
22/04/2025 18:29:15: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

| NOME (ASSINANTE) | STATUS | ASSINADO EM |
|-------------------------------|--------------------|---------------------|
| LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO | DOCUMENTO ASSINADO | 28/04/2025 17:09:54 |

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

28/04/2025 17:09:54: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO.
28/04/2025 17:09:54: ASSINATURA DO(A) SR(A). LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO EFETIVADA.
22/04/2025 18:29:15: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO de fls. 12 - chave de acesso: PROTM-123114-704W5M-3Z3V4R, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 216/2025 em 22/04/2025 às 18:29:15.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 22/04/2025 18:29:36 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-123125-1R3J71-2X4J3N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





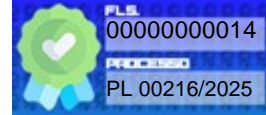
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 216/2025** em **22/04/2025** às **18:29:15**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 23 de maio de 2025.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

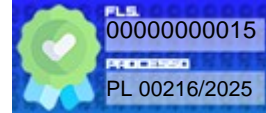
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 22/04/2025 18:29:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-123135-4C0S6X-7L7R0B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VOTUPORANGA/SP, 22 de abril de 2025.

Encaminha PROJETO DE LEI Nº 55/2025, para a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, obedecendo dispositivo regimental.

DANIEL DAVID

PRESIDENTE

RECEBIDO E ENCAMINHADO AO RELATOR SR(a) **MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO**

O WARTÃO

PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, O WARTÃO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 22/04/2025 18:29:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-123141-0S8B2K-605M3P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





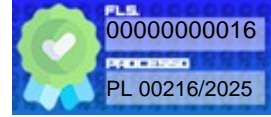
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 216/2025

| NOME (ASSINANTE) | STATUS | ASSINADO EM |
|------------------|--------------------|---------------------|
| DANIEL DAVID | DOCUMENTO ASSINADO | 23/04/2025 08:17:19 |

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

23/04/2025 08:17:19: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.
23/04/2025 08:17:19: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.
22/04/2025 18:29:43: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

| NOME (ASSINANTE) | STATUS | ASSINADO EM |
|------------------------|--------------------|---------------------|
| WALTER JOSÉ DOS SANTOS | DOCUMENTO ASSINADO | 28/04/2025 16:54:37 |

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

28/04/2025 16:54:37: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). WALTER JOSÉ DOS SANTOS.
28/04/2025 16:54:37: ASSINATURA DO(A) SR(A). WALTER JOSÉ DOS SANTOS EFETIVADA.
22/04/2025 18:29:43: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO de fls. 15** - chave de acesso: **PROTM-123141-0S8B2K-6O5M3P**, adicionado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 216/2025** em **22/04/2025 às 18:29:43**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 22/04/2025 18:29:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-123153-2B0Q5W-6W8X6J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





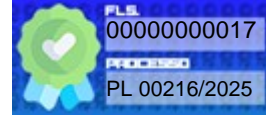
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 216/2025** em **22/04/2025** às **18:29:43**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 23 de maio de 2025.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 22/04/2025 18:30:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-123166-8B5C1L-2Q8S1G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





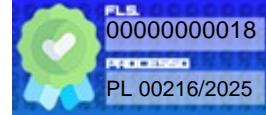
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

CERTIFICO e dou fé que a **VISIBILIDADE** do **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 216/2025** foi alterada para **PÚBLICO** em **22/04/2025** às **18:47:26**.

Com a alteração da visibilidade para **PÚBLICO**, o **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 216/2025** torna-se disponível em sua integralidade para o público em geral.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 22 de abril de 2025.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

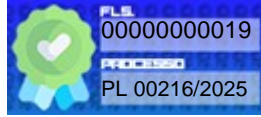
Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 22/04/2025 18:45:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-123441-2A5Q8F-4Y2V31 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA

PARECER JURÍDICO Nº: 112

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 55/2025

ASSUNTO: Dispõe sobre a alteração dos incisos I e II do §1º da Lei nº 4.936, de 19 de abril de 2011.

DIREITO CONSTITUCIONAL. PROCESSO LEGISLATIVO. PROJETO DE LEI Nº 55/2025- DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS INCISOS I E II DO §1º DO ART. 1º DA LEI Nº 4.936, DE 19 DE ABRIL DE 2011. INCONSTITUCIONALIDADE. VÍCIO MATERIAL. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES E RESERVA DA ADMINISTRAÇÃO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga:

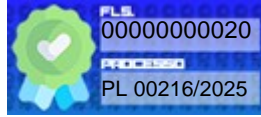
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 20/05/2025 15:46:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-150692-0H7H8U-8Z4V0B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



I- DO RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise do Projeto de Lei nº 55/2025, de autoria da Vereadora Débora Romani, que ***“Dispõe sobre a alteração dos incisos I e II do §1º da Lei nº 4.936, de 19 de abril de 2011”***.

Conforme justificativa apresentada pela vereadora, a presente proposta legislativa visa estender a gratificação por desempenho de atividade delegada, já paga aos integrantes da Polícia Militar, também aos profissionais da Polícia Civil, apoiando-se na Lei Complementar nº 1.372, de 12 de janeiro de 2022 que alterou a Lei nº 10.291, de 26 de novembro de 1968, que institui o Regime Especial de Trabalho Policial, cuja finalidade foi permitir à Polícia Civil realizar atividades delegadas no Estado de São Paulo, ampliando as ações de segurança pública em todo o território.

Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Lei nº 55/2025, com a respectiva justificativa; (ii) estimativa de impacto financeiro; e (iii) dotações orçamentárias para o pagamento da atividade delegada em 2025.

Em síntese, eis o relato dos fatos.

Passo a análise Jurídica.

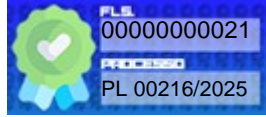
II- DA ANÁLISE JURÍDICA





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Inicialmente, com relação à competência municipal para legislar sobre a matéria abordada, é de se notar que o projeto versa sobre matéria de competência do Município, em razão de interesse local, encontrando amparo no artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal e no artigo 8º, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Votuporanga, vejamos:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber”; (grifo nosso)

“Art. 8º Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar da população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local”;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber”; (grifo nosso).

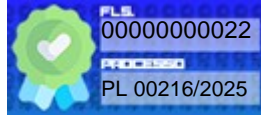
De outro lado, referido Projeto de Lei, deve ser aprovado por MAIORIA SIMPLES dos membros do Legislativo, conforme artigo 40, da Lei Orgânica de Votuporanga:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



***“Art. 40. As leis ordinárias, os decretos legislativos e as resoluções serão aprovadas por maioria simples dos votos, presente a maioria absoluta da Câmara Municipal, em um único turno de votação, salvo disposições contidas nesta Lei Orgânica”.* (grifo nosso).**

A Lei Orgânica do Município de Votuporanga, dispõe que é competência Privativa do Prefeito:

“Art. 38. A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e ao eleitorado que a exercerá sob a forma de moção articulada, subscrita, no mínimo, por cinco por cento do total do número de eleitores do Município, ressalvadas as hipóteses de iniciativa privada.

Parágrafo único. É da competência privativa do Prefeito a iniciativa de leis sobre:

- I - plano plurianual;*
- II - diretrizes orçamentárias;*
- III - lei orçamentária;*
- IV - regime jurídico dos servidores municipais;*
- V - criação e extinção de cargos, funções e empregos na administração direta, indireta e fundacional, bem como a fixação da respectiva remuneração, exceto as fundações de direito privado instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público e o previsto no inciso XIII do art. 20; e*
- VI - criação, estrutura e atribuições de órgãos da administração pública municipal direta, indireta e fundacional, exceto as fundações de direito privado instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público”.* (grifo nosso).

Nesse sentido, também dispõe o Regimento interno da Câmara de Votuporanga:

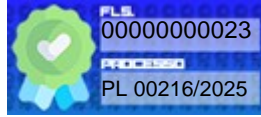
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 20/05/2025 15:46:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-150692-0H7H8U-8Z4V0B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



“Art. 144. É da competência privativa do Prefeito a iniciativa de leis

sobre:

I - plano plurianual;

II - diretrizes orçamentárias;

III - lei orçamentária;

IV - regime jurídico dos servidores públicos;

V - criação e extinção de cargos, funções e empregos na

Administração Direta, Indireta e Fundacional, bem como a fixação da respectiva remuneração, exceto as fundações de direito privado instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público e o previsto na Lei Orgânica do Município.

VI - criação, estrutura e atribuições de órgãos na Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional”. (grifo nosso).

De outro lado, a decisão do STF em repercussão geral definiu o tema 917 para reafirmar que:

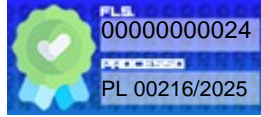
“Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, a, c e e, da Constituição Federal).” Ficou claro que, com exceção das matérias previstas expressamente naqueles dispositivos e seus correspondentes a nível estadual e municipal, todas as outras são inalcançáveis pela inconstitucionalidade formal subjetiva, ou seja, vício de iniciativa, uma vez que a interpretação dada pela Suprema Corte é restritiva e não amplia





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



o rol taxativo previsto pelo legislador constituinte”. (grifo nosso).

Ingo Wolfgang Sarlet, Luiz Guilherme Marinoni e Daniel Mitidiero ensinam:

“(…) os Municípios foram dotados de capacidade de auto-organização e de autogoverno, o que implica um leque de competências legislativas e administrativas próprias.

[...]

A principal diretriz na seara das competências legislativas municipais é dada pelo interesse local (no sistema constitucional se tratava de peculiar interesse local). A exegese mais adequada, de acordo com significativa doutrina, é no sentido de ser prescindível a exclusividade do interesse local (o que, aliás, se revela de difícil configuração), **bastando que se verifique uma preponderância (predominância) do interesse local, entendimento afinado com o princípio geral da preponderância do interesse**, já referido. Por tal razão é que, salvo as tradicionais hipóteses de interesse local, que não geram controvérsia, em boa parte dos casos a identificação de qual o interesse predominante, de modo a verificar se é de fato o local, haverá de ocorrer caso a caso, o que, por sua vez, ensejou uma série de decisões do STF na matéria” (cf. in *Curso de Direito Constitucional*, 9ª ed., Saraiva, São Paulo, 2020, p. 963 e p. 964) (grifo nosso).

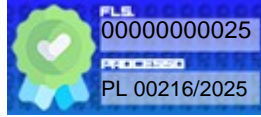
Hely Lopes Meirelles ainda ensina:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



“Examinando-se a atividade municipal no seu tríplice aspecto político, financeiro e social, depara-se-nos um vasto campo de ação, onde avultam assuntos de interesse local do Município, a começar pela elaboração de sua Lei Orgânica e escolha de seus governantes (prefeito e vereadores), e a se desenvolver na busca de recursos para a Administração (tributação), **na organização dos serviços necessários à comunidade (serviços públicos)**, na defesa do conforto e da estética da cidade (urbanismo), na educação e recreação dos munícipes (ação social), na defesa da saúde, da moral e do bem-estar público (poder de polícia) e na regulamentação estatutária de seus servidores” (cf. in *Direito Municipal Brasileiro*, 22ª ed., Malheiros, São Paulo, 2025, p. 132) (grifo nosso).

Portanto, o Município pode legislar sobre a retribuição pecuniária relacionada à atividade delegada e fixar os agentes públicos beneficiários da medida. Trata-se de matéria predominantemente local e que interessa à comuna.

Por outro lado, Isaac Newton Carneiro explica que “ O processo legislativo tem início – iniciativa – com a apresentação de uma proposta tendente a virar uma das formas de lei” (cf. in *Manual de Direito Municipal Brasileiro*, P & E Editora, Salvador, 2016, p. 483). Em obra editada pela antiga Fundação Prefeito Faria Lima-CEPAM, consta: “ A regra geral é a iniciativa concorrente, outorgada, nos termos do dispositivo ora comentado, a qualquer Deputado Federal ou Senador, ou Comissão do Congresso Nacional, ou de uma de suas Casas, ao Presidente da República e aos cidadãos” (cf. in *Breves Anotações à Constituição de 1988*, Atlas, São Paulo, 1990, p. 222 e p. 223).

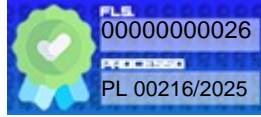
Na lição de Hely Lopes Meirelles:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



“Leis de iniciativa exclusiva do prefeito são aquelas em que só a ele cabe o envio do projeto à Câmara. Nessa categoria estão as que disponham sobre a criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; a criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta e autárquica, fixação e aumento de sua remuneração; o regime jurídico dos servidores municipais; e o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, os orçamentos anuais, créditos suplementares e especiais” (cf. in ob. cit; p. 650) (grifos nossos).

O mesmo autor ainda explica:

“A atribuição típica e predominante da Câmara é a normativa, isto é, a de regular a administração do Município e a conduta dos munícipes no que afeta aos interesses locais. A Câmara não administra o Município; estabelece, apenas, normas de administração. Não executa obras e serviços públicos; dispõe, unicamente, sobre sua execução. Não compõe nem dirige o funcionalismo da Prefeitura; edita, tão-somente, preceitos para sua organização e direção. Não arrecada nem aplica as rendas locais; apenas institui ou altera tributos e autoriza sua arrecadação e aplicação. Não governa o Município; mas regula e controla a atuação governamental do Executivo, personalizado no prefeito.

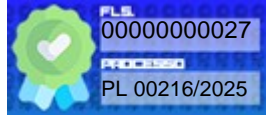
Eis aí a distinção marcante entre a missão normativa da Câmara e a função executiva do prefeito; o Legislativo delibera e atua com caráter regulatório, genérico e abstrato; o Executivo consubstancia os mandamentos da norma legislativa em atos específicos e concretos da administração” (cf. in ob.cit; p.546) (grifos nossos).





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



A ampliação do escopo da denominada “atividade delegada” faz parte do gerenciamento administrativo da cidade e, conseqüentemente, da iniciativa do Chefe do Poder Executivo. Cabe ao Prefeito Municipal eleger os critérios, requisitos e demais elementos para a implantação e alteração do exercício da atividade delegada e submeter a matéria ao Poder Legislativo.

Nesse sentido, decidiu o Tribunal de Justiça de São Paulo sobre o mesmo tema (atividade delegada): “[...] se cabe ao Poder Legislativo a elaboração de normas abstratas, gerais e obrigatórias, **os atos concretos da administração são de atribuição do Poder Executivo**” f in ADI nº 0269418-27.2012.8.26.0000, Órgão Especial, Rel. Min. Damião Cogan, J. em 8/5/2013). (grifo nosso).

Ademais, não foi apresentada qualquer informação sobre a existência de convênio com o município que viabilize essa possibilidade.

Diante disso, o Projeto de Lei nº 55/2025 apresenta vício material de inconstitucionalidade (violação ao princípio da separação dos poderes e reserva da administração), caracterizando, conseqüentemente, a inconstitucionalidade a ser apontada por esta Procuradoria.

III- DA CONCLUSÃO

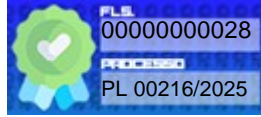
Diante do exposto acima, o Projeto de Lei nº 55/2025 é inconstitucional, sendo assim, essa Procuradoria recomenda a Presidência da Câmara, a rejeição do Projeto de lei, nos termos do artigo 37, §3º, do Regimento Interno.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Em síntese, eis o parecer. À superior consideração.

Votuporanga, 20 de maio de 2025.

ROSELAINE CORREIA
Procuradora Legislativa
OAB/SP 368.365

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 20/05/2025 15:46:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-150692-0H7H8U-8Z4V0B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





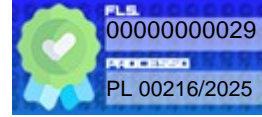
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 216/2025

| NOME (ASSINANTE) | STATUS | ASSINADO EM |
|-------------------|--------------------|---------------------|
| ROSELAINÉ CORREIA | DOCUMENTO ASSINADO | 20/05/2025 15:43:12 |

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

20/05/2025 15:43:12: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). ROSELAINÉ CORREIA.

20/05/2025 15:43:12: ASSINATURA DO(A) SR(A). ROSELAINÉ CORREIA EFETIVADA.

20/05/2025 15:46:01: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento PARECER JURÍDICO de fls. 19/28 - chave de acesso: PROT-150692-0H7H8U-8Z4V0B, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 216/2025 em 20/05/2025 às 15:46:01.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 20/05/2025 15:46:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-150706-6H3K4K-6U4C4Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





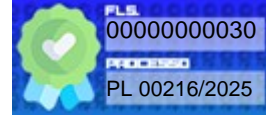
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER JURÍDICO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 216/2025** em **20/05/2025** às **15:46:01**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 23 de maio de 2025.

ROSELAINÉ CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

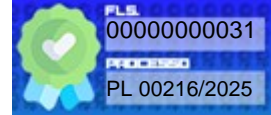
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 20/05/2025 15:46:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-150711-4Z8A2A-2W2R2C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



OFÍCIO DO GABINETE Nº 1047/2025/GV/DÉBORA ROMANI

Votuporanga/SP, 22 de maio de 2025

Assunto: Solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 55/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, em virtude do parecer contrário da Procuradoria Legislativa, nos termos em que se encontra o Projeto de Lei nº 55/2025 de minha autoria, venho à presença de Vossa Excelência solicitar a retirada de tramitação da proposta legislativa mencionada.

Aproveito para informar que encaminharei ao Poder Executivo, por meio de Indicação, a redação proposta como anteprojeto.

Sem mais para o momento, renovo votos da mais alta estima e consideração.

Respeitosamente,

DÉBORA ROMANI

Vereadora

Ao Excelentíssimo Senhor

DANIEL DAVID

Presidente

Câmara de Votuporanga/SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): DÉBORA ROMANI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL<<<<<<>>>> DATA / HORA: 22/05/2025 15:08:36 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-153530-6F6W30-2N0U6N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



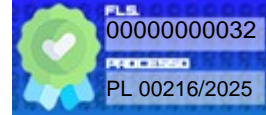
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **OFÍCIO PARA RETIRADA DE TRAMITAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 216/2025** em **22/05/2025** às **16:20:30**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 23 de maio de 2025.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

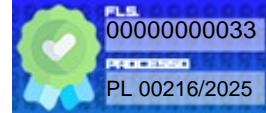
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 22/05/2025 16:20:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-153791-515Z5D-7Z5T0H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



DESPACHO

O Presidente da Câmara de Votuporanga/SP, no uso de suas atribuições legais, considerando o cumprimento do contido nestes autos, determino o seu **ARQUIVAMENTO**.

Remeta-se ao setor competente para as demais providências.

Votuporanga/SP, 22 de maio de 2025.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE





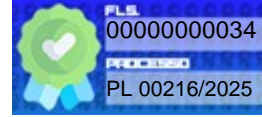
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 216/2025

| NOME (ASSINANTE) | STATUS | ASSINADO EM |
|------------------|--------------------|---------------------|
| DANIEL DAVID | DOCUMENTO ASSINADO | 23/05/2025 08:12:13 |

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

23/05/2025 08:12:13: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.

23/05/2025 08:12:13: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.

22/05/2025 16:21:03: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento DESPACHO - ARQUIVAMENTO DO PROCESSO de fls. 33 - chave de acesso: PROTM-153805-1I7T5R-6I5U2R, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 216/2025 em 22/05/2025 às 16:21:03.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 22/05/2025 16:21:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-153818-8A3Q7P-4N5F8K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





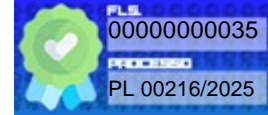
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DESPACHO - ARQUIVAMENTO DO PROCESSO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 216/2025** em **22/05/2025** às **16:21:03**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 23 de maio de 2025.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 22/05/2025 16:21:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-153825-0G2B4Z-2Q1B0A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

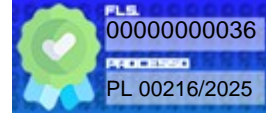


**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>**ÍNDICE REVERSO****PROCESSO LEGISLATIVO Nº 216/2025**

| DESCRIÇÃO | PÁG. |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 1. CAPA DIGITAL DATA / HORA: 22/04/2025 14:54:26 | 1 |
| 2. PROJETO DE LEI Nº 55/2025 AUTOR(A): DÉBORA ROMANI. DATA / HORA: 22/04/2025 14:55:05 | 2 |
| 3. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. DATA / HORA: 22/04/2025 16:23:40 | 8 |
| 4. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. DATA / HORA: 22/04/2025 16:23:40 | 9 |
| 5. CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. DATA / HORA: 22/04/2025 16:51:49 | 10 |
| 6. CERTIDÃO DE RECEBIMENTO AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. DATA / HORA: 22/04/2025 18:27:31 | 11 |
| 7. ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AUTOR(A): DANIEL DAVID, DR. LEANDRO. DATA / HORA: 22/04/2025 18:29:15 | 12 |
| 8. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. DATA / HORA: 22/04/2025 18:29:36 | 13 |
| 9. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. DATA / HORA: 22/04/2025 18:29:37 | 14 |
| 10. ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AUTOR(A): DANIEL DAVID, O WARTÃO. DATA / HORA: 22/04/2025 18:29:43 | 15 |
| 11. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. DATA / HORA: 22/04/2025 18:29:58 | 16 |
| 12. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. DATA / HORA: 22/04/2025 18:30:01 | 17 |
| 13. CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO DE VISIBILIDADE AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. DATA / HORA: 22/04/2025 18:45:58 | 18 |
| 14. PARECER JURÍDICO AUTOR(A): ROSELAINÉ CORREIA. DATA / HORA: 20/05/2025 15:46:01 | 19 |
| 15. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DATA / HORA: 20/05/2025 15:46:01 | 29 |
| 16. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): ROSELAINÉ CORREIA. DATA / HORA: 20/05/2025 15:46:04 | 30 |

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 23/05/2025 08:36:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-154437-111K8L-6J4L7N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





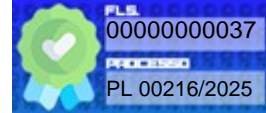
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 17. OFÍCIO PARA RETIRADA DE TRAMITAÇÃO DATA / HORA: 22/05/2025 16:20:30 | 31 |
| 18. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. DATA / HORA: 22/05/2025 16:20:30 | 32 |
| 19. DESPACHO - ARQUIVAMENTO DO PROCESSO AUTOR(A): DANIEL DAVID. DATA / HORA: 22/05/2025 16:21:03 | 33 |
| 20. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DATA / HORA: 22/05/2025 16:21:30 | 34 |
| 21. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. DATA / HORA: 22/05/2025 16:21:33 | 35 |
| 22. ÍNDICE REVERSO DATA / HORA: 23/05/2025 08:36:22 | 36 |

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 23/05/2025 08:36:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-154437-111K8L-6J4L7N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

